



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 32.310, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 6º, 111, § 1º e 115 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações (Código Tributário do Município), e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017281/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das Tabelas I, VI e VIII, da Lei Municipal nº 3.637, de 29 de novembro de 1990, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 93, de 02 de dezembro de 1993; nº 94, de 27 de dezembro de 1993; nº 123, de 22 de dezembro de 1994, e nº 239, de 28 de novembro de 1997, serão atualizados monetariamente à razão de 5,97 % (cinco inteiros e noventa e sete centésimos), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE, na forma autorizada pelo § 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil